



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N. ° 025/2014.

O Diretor Executivo do PREVI – LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social. De Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o ofício de encaminhamento para a percepção de auxílio doença apresentado em favor da segurada Sonia Mendes de Souza Feitosa, portadora do RG nº 1564987-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 062.940.048-29;

CONSIDERANDO que não consta do presente feito requerimento formal para a realização de perícia em local diverso deste município.

CONSIDERANDO o atestado médico de fl. 3 o qual informa a dificuldade de andar, e ainda o atestado médico de fl. 11, que além de atestar a dificuldade em andar, se refere ao uso de muletas para locomoção pela segurada.

CONSIDERANDO que conforme art. 430 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 45 de 06 de agosto de 2010, por aplicação supletiva, diante do disposto no art. 39 da Lei 2.361/2010, assiste ao segurado o direito de ser periciado onde estiver caso não seja possível sua locomoção, e diante do fato de que mera dificuldade não assegura tal direito, sendo este o caso deste processo. E por fim, que se concluir que com o auxílio de muletas a segurada esta habilitada a se locomover, o que não a impede de realizar a perícia nesta cidade;

Resolve,

Art. 1º Determinar a realização de perícia médica nesta cidade, em local a ser informado formalmente à segurada no endereço onde se localiza, utilizando-se para tanto das informações contidas no documento de fl. 12.

Art. 2º Realizada a perícia a ser oportunamente aprazada, nos moldes regulamentares deste instituto, seja impulsionado o processamento do benefício requerido.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

COLÍDER-MT, 25 de março de 2014.

MASSAO YAGUCHI
Diretor Executivo